



PROCESSO	1000061076/2017
INTERESSADO	CAU/SP e Fabio Leite de Moraes
ASSUNTO	Exercício ilegal da profissão (PF)
RELATOR	Mel Gatti de Godoy Pereira
DELIBERAÇÃO Nº 59 /2018 – (CEP – CAU/SP)	

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – (CEP – CAU/SP), reunida em São Paulo - SP, na sede do CAU/SP, no dia 14 de junho de 2018, no uso de suas competências que lhe conferem o Art. 95 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e;

Considerando o conhecimento da matéria encaminhada para apreciação da CEP-CAU/SP;

Considerando salvaguardar o interesse dos profissionais e a celeridade nos processos do CAU/SP;

Considerando o relatório e voto da Conselheira Mel Gatti de Godoy Pereira, constante à fl. 31 do Processo de Fiscalização Nº1000061076/2017;

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/ (UF ou BR), para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/ (UF ou BR).

DELIBERA:

1. Pela não aprovação do relatório e voto da Conselheira Mel Gatti de Godoy Pereira, com base no inciso XII, do artigo 35 da resolução Nº 22/2012 – Pessoa jurídica registrada no CAU, mas sem responsável técnico, exercendo atividade fiscalizada por este conselho; e pela Manutenção do Auto de infração do processo Nº1000061076/2017.
2. Encaminhe-se os presentes autos à Presidência para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU (UF ou BR).

Com 07 votos favoráveis dos Conselheiros Dilene Zapparoli, Alan Silva Cury, Maria Fernanda A. de S. da Silveira, Carlos Aberto Palladini Filho, Catherine Othondo, Cláudio de Campos, Cícero Pedro Petrica e ausências justificadas dos conselheiros Alex Marques Rosa e Luiz Antonio Cortez Ferreira.

São Paulo, 14 de junho de 2018.

Dilene Zapparoli
Coordenadora Adjunta

Alan Silva Cury
Membro



Maria Fernanda A. de S. da Silveira
Membro

Carlos Alberto Palladini Filho
Membro

Catherine Otondo
Membro

Cláudio de Campos
Membro

Cícero Pedro Petrica
Suplente